CONTRATO Nº 100 /2017

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E ALINE SORAIA CANDEIA DA LUZ NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretaria Srª Dilma Maria dos Santos Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CIC nº 968.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE. residente e domiciliado a Rua: Do Cajueiro, 62 - CEP 53.700-000. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADA** a **Srª. ALINE SORAIA DA LUZ,** brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 066.789.954-57 e RG nº 6.911.386 SDS/PE, residente Rua: Pedra Lina, 122 – Recife/PE CEP 50.670.520 e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público e devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termo da Lei Municipal nº 304/93 de 10/02/1993, fundamentando esta modalidade de contratação e amparada no inciso IX do art. 37 da CF/88, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de Médica do ESF (Estrategia de saúde da família da Cidade criança) por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos dentro do horário que CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alterado, atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** a importância mensal de R$ de 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais), estes pagos em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 19/01/2017 a 19/01/2019, podendo se prorrogado para o exercício seguinte, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o **CONTRATADA** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;
II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**;
III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexequível;
IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus a **CONTRATADA** a qualquer indenização, Considerando que tem ciência tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 19 de Janeiro de 2017.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Aline Soraia Candeia da Luz
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Peter Gonçalves de Oliveira
CPF. 020.064.604-47

2. Eliane Maria M. dos Santos
CPF. 022.357.294-39

Itapissuma
GOVERNO MUNICIPAL
COM O POVO PARA SEGUIR AVANÇANDO.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº100/2017

Termo de rescisão amigável do contrato Administrativo de prestação de serviços Temporário por Excepcional interesse Público que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua: Manoel Lourenço, 16 inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, designado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Itapissuma a Srª. Dilma Maria dos santos, no fim assinado e a Srª. Aline Soraia Candeia da Luz , brasileira, Solteira, portadora do CPF (MF) nº 066.789.954-57 e RG nº 6.911.386 SDS/PE., ESF (Estratégia de saúde da família da Cidade Criança), lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que O CONTRATADO por motivo administrativos ficou impossibilitado de continuar exercendo a função neste Município, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Rescindir o contrato administrativo nº100/2017, de 02 de Janeiro de 2017, a partir de 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- Apresente rescisão se dá por acordo as partes, de forma amigável, nos termos da CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO, do contrato acima mencionado.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em 02 (duas) vias teor e forma, o presente termo que, depois de ter lido conforme, vão assinado pelas partes.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
Contratante

Aline Soraia Candeia da Luz
Contratada

Testemunhas:

CPF 020.064.604-17

CPF 000.357-294-39